



Câmara Municipal

EDITAL

Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, que em reunião ordinária de 29 de julho de 2020, se deliberou submeter a consulta pública o **Projeto de Regulamento Academia de Tempos Livres +-60**, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª Série do Diário da República, poderão todos os interessados consultar o Projeto de Regulamento acima mencionado no Balcão Único de Atendimento (BUA), durante o horário de atendimento (9:00 às 17:00h), ou no sítio da Câmara Municipal em www.cm-penacova.pt.

Podem ainda apresentar observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Penacova, para o endereço Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360-341 Penacova, onde conste o nome, morada, número e data de validade do cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, nomeadamente no átrio dos Paços do Concelho e no sítio do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt).

Publique-se.

Penacova, 31 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto Oliveira)

Artigo 1º

Objetivos

O presente documento destina-se à regulamentação de todas as atividades lúdicas, recreativas e culturais e tem por objetivos:

- a) Promover a educação não formal de adultos através da atualização/aquisição de conhecimentos sobre diferentes matérias, bem como organizar atividades complementares de carácter cultural, recreativo e de convívio;
- b) Combater a solidão, a exclusão social, promovendo o envelhecimento ativo;
- c) Proporcionar uma melhoria da qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica, contribuindo para um Envelhecimento ativo;
- d) Desenvolver e fortalecer as relações interpessoais e sociais entre as diferentes gerações;
- e) Divulgar e preservar a história local, cultura, tradições e valores;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social.

Artigo 2º

Âmbito

As presentes normas reguladoras enquadram-se no âmbito das competências autárquicas destinadas a prestar respostas sociais à população do concelho, nomeadamente nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3º

Destinatários

1 - A Academia de Tempos Livres +-60 destina-se a adultos com idade igual ou superior a 60 anos, independentemente do seu nível de escolaridade e da sua situação socioeconómica, residentes no concelho de Penacova;

2 - Poderão ainda participar na Academia adultos com idade inferior a 60 anos que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Vivam em situação de unilateralidade familiar;
- b) Reformados;
- c) Vivam em isolamento social / geográfico;
- d) Estejam integrados em IPSS's;
- e) Outras situações serão analisadas pela ATL ±60.

PROJETO DE REGULAMENTO DA ACADEMIA DE TEMPOS LIVRES ±60

Nota Justificativa

A Academia de Tempos Livres +-60 (à frente designada por ATL +-60) é um projeto promovido e organizado pelo Município de Penacova e visa estimular a vida ativa dos seniores, promovendo melhores condições de vida, de forma a combater a solidão e o isolamento social constituindo assim uma boa prática de envelhecimento ativo e saudável. As atividades desenvolvidas pretendem proporcionar uma acessibilidade ao saber e ao conhecimento e uma satisfação de viver, que é conseguida através do contacto com outras pessoas, com as trocas de experiências, de motivações e de afetos.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será elaborado o presente Regulamento da Academia de Tempos Livres +-60.

3 - Não havendo lugares disponíveis para todos os alunos inscritos serão utilizados os seguintes critérios, em termos de prioridade:

- a) Alunos da ATL +-60 com frequência regularizada no ano anterior;
- b) Ordem cronológica da inscrição;
- c) Idade;
- d) Critérios específicos previstos no artigo 3º;
- e) As inscrições e as renovações efetuam-se através do preenchimento da respetiva ficha de inscrição disponível nos serviços do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova e da entrega de uma fotografia.

4 - No ato da inscrição ou renovação o aluno deverá pagar o valor fixado anualmente pela Município de Penacova, o qual inclui o seguro.

5 - A inscrição deverá ser formalizada no Balcão Único de Atendimento do Município de Penacova, durante o horário de funcionamento das 9:00h às 17:00h, juntamente com a documentação mencionada nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento e mediante o pagamento do valor da inscrição.

Artigo 7º

Instalações/Local de funcionamento

A ATL +-60 tem a sua sede na Biblioteca Municipal / Centro Cultural podendo desenvolver também atividades em outros locais, associações e instituições, consoante a sua especificidade, ou em outras cedidas a esta por entidades parceiras.

Artigo 8º

Funcionamento

1 - As formações a desenvolver e correspondentes horários resultarão da conciliação de interesses e disponibilidade dos participantes (professores e alunos (as)).

2 - A ATL +-60 funcionará por anos letivos, cujo calendário terá um formato semelhante ao calendário escolar oficial, ou de acordo com interesse e disponibilidade da entidade promotora.

3 - Para além das componentes teóricas e práticas, a ATL +-60 promoverá outras atividades tais como visitas de estudo, passeios culturais, intercâmbios, entre outros que poderão decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir para cada uma das atividades.

Artigo 4º

Condições de Admissão

- 1 - Os seniores que desejem frequentar a Academia de Tempos Livres +60 deverão:
 - a) Possuir robustez física e psíquica necessária à participação nas atividades desenvolvidas;
 - b) Ter gosto e vontade de aprender;
 - c) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares;
 - d) Preencher uma ficha de inscrição, ceder uma fotografia tipo passe (a incluir no Cartão Sênior) que deverá ser entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal;
 - e) Preencher o Termo de Responsabilidade;
 - f) Ter prioridade na admissão os maiores de 60 anos.

2 - Têm prioridade na admissão os maiores de 60 anos.

3 - A ATL +60 só funcionará com um número mínimo de 10 alunos.

4 - Se necessário, para resolver determinadas situações em concreto poderão ser definidos pelo Município outros critérios, desde que devidamente justificados.

Artigo 5º

Condições de Frequência

- 1 - Todos os participantes deverão estar cobertos por um seguro anual integrado no valor da inscrição.
- 2 - Todos os participantes deverão participar nas aulas e atividades promovidas pela ATL +-60 em que se tenham previamente inscrito tendo o dever de justificar as faltas.
- 3 - Quando sejam atingidas as 6 faltas injustificadas, o participante será considerado excluído da atividade;
- 4 - Todos os interessados poderão participar, mediante inscrição prévia e de acordo com os seus interesses, nas atividades complementares que venham a ser organizadas.

Artigo 6º

Inscrições

- 1 - O prazo das inscrições será estabelecido no início das atividades e/ou consoante o início de outra, previamente publicitada.
- 2 - As inscrições e as renovações serão ordenadas por ordem de chegada.

- d) Assegurar a boa manutenção das instalações, materiais e equipamentos colocados à disposição;
- e) Participar ativamente nas atividades da ATL +-60 que sejam do seu agrado e frequentar as mesmas com assiduidade;
- f) Justificar as faltas;
- g) Caso os participantes desejem interromper a frequência de uma ou mais atividades devem manifestar essa manifestação no Balcão Único de Atendimento;
- h) A matrícula em cada uma das atividades implica o pagamento de uma propina de 1€ anual;
- i) O custo das visitas guiadas programadas, no âmbito das atividades desenvolvidas serão suportadas por cada participante;
- j) Pagar atempadamente as mensalidades e o seguro;
- k) Receber um recibo comprovativo dos valores entregues.

Artigo 12º

Deveres dos Voluntários

1 - As aulas e atividades da ATL +-60 são asseguradas por colaboradores em regime de voluntariado, de acordo com a Lei nº71/98 de 3 de novembro (voluntário é o indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e disponibilidades, a realizar ações de voluntariado no âmbito da ATL +-60, mediante acordo e compromisso escrito com o Município de Penacova).

1.1. São deveres dos voluntários:

- a) Cumprir o horário a que se comprometem;
- b) No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto à ATL +-60, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, ou logo que a impossibilidade seja previsível;
- c) Ter formação e idoneidade compatíveis com a disciplina que vão ministrar;
- d) Antes de iniciar funções, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntariado;
- e) Apresentar no início de cada ano letivo o programa da sua disciplina;
- f) Comunicar à Entidade Promotora todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam;
- g) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades, bem como assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las aos seus diversos percursos;

Artigo 9º

Atividades desenvolvidas

Serão desenvolvidas pela Academia +-60 atividades como:

- a) Desporto;
- b) Informática;
- c) Inglês;
- d) Cantares e tradições;
- e) Património Revisitado;
- f) Teatro;
- g) Atelier de Artes;
- h) Estimulação cognitiva;
- i) Ciências;
- j) Alfabetização;
- k) Gastronomia local e doçaria;
- l) Seminários de reflexão temáticos.

Artigo 10º

Direitos dos Participantes

São direitos dos participantes:

- a) Conhecer o Regulamento do programa;
- b) Frequentar ou abandonar a ATL +-60 por vontade própria;
- c) Ver a sua individualidade e a sua confidencialidade respeitadas;
- d) Participar ativamente em todas as atividades propostas dando parecer sobre as atividades desenvolvidas ou a desenvolver;
- e) Propor formas de resposta às necessidades sentidas/direito a reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados;
- f) Desempenhar serviços de voluntariado relacionados com a ATL +-60.

Artigo 11º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes:

- a) Manter um comportamento exemplar de modo a não perturbar o regular funcionamento das atividades;
- b) Fomentar um bom relacionamento entre colegas, voluntários e funcionários;
- c) Cumprir o regulamento;

Artigo 16º

Aceitação do Regulamento

A inscrição na ATL +-60 pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

Artigo 17º

Disposições finais

O Município de Penacova reserva-se sempre ao direito de cancelar ou adiar qualquer atividade nos seguintes casos:

- a) Não existir o número mínimo de 10 participantes, definido no artigo 4.º;
- b) Por motivo de força maior, como sejam condições climatéricas ou outras que não garantam a segurança e a qualidade pretendida.

Artigo 18º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas ou omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas de acordo com a legislação e, na sua ausência, por deliberação do executivo do Município de Penacova.

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

- h) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades;
- i) Manter sigilo sobre todas as informações que lhe sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da ATL +-60.

Artigo 13º

Direitos dos Voluntários

São direitos dos voluntários:

- a) Ser ouvido e respeitado nas decisões que possam ser tomadas relativamente ao funcionamento da ATL +-60;
- b) Requerer declaração de prestação de serviço voluntário.

Artigo 14º

Deveres da Academia de Tempos Livres +-60

São deveres da ATL +-60:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Assegurar o normal funcionamento da ATL +-60;
- d) Respeitar os direitos/deveres dos participantes;
- e) Promover um seguro para os participantes;
- f) Criar um cartão sénior municipal.

Artigo 15º

Cessaçã o e Exclusã o do direito de participa çã o nas atividades

Poderã o ser causas definitivas ou temporá rias de impedimento de participa çã o ou da sua continua çã o nas atividades:

- a) A cria çã o pelo participante, de situa çõ es de conflito ou desacato durante a atividade, caso em que o mesmo poderá ter que a abandonar, podendo ser impossibilitado de participar em futuras iniciativas;
- b) A presta çã o pelo participante ou do seu representante de falsas declara çõ es no processo de inscri çã o;
- c) A nã o apresenta çã o dos documentos solicitados pelo Municí pio de Penacova;
- d) A altera çã o ou transferê ncia de morada para outro concelho.